

**1º TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO
Nº 1837/2024, CELEBRADA ENTRE A ATLAS
ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME E A FHE.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, Sr. Washington Moreira Corrente, portador do CPF nº 007.615.387-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME**, sediada na Rua 4ª, Chácara 1, Lote 8, Apartamento 301, Vicente Pires, CEP nº 72.006-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.157/0001-18, neste ato representada, por seu sócio, Sr. Alessandro Tavares dos Santos, portador do CPF nº 735.584.191-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 1837/2024 de 23/01/2024, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, passando para 24/04/2024 o marco final para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições da Carta-Contrato nº 1837/2024 de 23/01/2024 que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Assinado de forma digital por
WASHINGTON MOREIRA
CORRENTE:00761538780
Dados: 2024.05.10 14:58:45
-03'00'

CONTRATANTE

Washington Moreira Corrente
CPF: 007.615.387-80



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO TAVARES DOS SANTOS
Data: 09/05/2024 14:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

Alessandro Tavares dos Santos
CPF: 735.584.191-20